

Lei nº 529, de 13 de novembro de 2018.

Reajusta a retribuição paga por plantão aos ocupantes da função de Médico Plantonista de que trata a Lei nº 483, de 27 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada para o valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) a retribuição paga por plantão de 24 (vinte e quatro) horas aos ocupantes da função de Médico Plantonista, constante do Anexo I (Quadro Específico da Saúde) à Lei nº 483, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa do município, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 13 de novembro de 2018; 56º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
Prefeito Municipal